



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.955-A, DE 2005

(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 152/2005

Aviso nº 272/2005 – C. Civil

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia - UFBA, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação deste e pela rejeição das emendas apresentadas na Comissão (relator: DEP. WALTER PINHEIRO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD)

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- Emendas apresentadas na Comissão (4)
- parecer do relator
- complementação de voto
- parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta::

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia - UFBA, criada pelo Decreto-Lei nº 9.155, de 8 de abril de 1946.

Parágrafo único. A UFRB, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

Art. 2º A UFRB terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFRB, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos desta Lei, do seu estatuto e das demais normas pertinentes.

Parágrafo único. Até que seja aprovado seu estatuto, a UFRB será regida pelo estatuto atual da UFBA, no que couber, e pela legislação federal.

Art. 4º Passam a integrar a UFRB, independentemente de qualquer formalidade, os cursos de todos os níveis integrantes da Escola de Agronomia da UFBA.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos passam automaticamente, independentemente de qualquer outra exigência, a integrar o corpo discente da UFRB.

Art. 5º Ficam redistribuídos para a UFRB os cargos ocupados e vagos do Quadro de Pessoal da UFBA, disponibilizados para funcionamento da Escola de Agronomia, na data de publicação desta Lei.

Art. 6º Ficam criados no âmbito do Ministério da Educação, para redistribuição à UFRB:

I - os cargos de Reitor e de Vice-Reitor;

II - quatrocentos e quarenta e quatro cargos efetivos de professor da carreira de magistério superior, conforme o Anexo I desta Lei;

III - cento e trinta e quatro cargos efetivos de técnico-administrativo de nível superior, conforme o Anexo II desta Lei; e

IV - seiscentos e noventa e oito cargos efetivos de técnico-administrativo de nível médio, conforme o Anexo II desta Lei.

§ 1º Aplicam-se aos cargos a que se refere os incisos II a IV deste artigo as disposições do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que tratam a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e a Lei nº 10.302, de 31 de outubro de 2001, bem como o Regime Jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, cinquenta e nove cargos de Direção - CD e duzentas Funções Gratificadas - FG, necessários para compor a estrutura regimental da UFRB, sendo: um CD-1; sete CD-2; oito CD-3; quarenta e três CD-4; cento e quarenta e quatro FG-1; sete FG - 2; quarenta e oito FG-4; e uma FG-5.

§ 3º Para o ano de 2005, serão providos apenas os seguintes cargos, necessários à fase inicial de implantação da Universidade: um CD-1; sete CD-2; quatro CD-3; quatorze CD-4; vinte e sete FG-1; três FG-2; e dez FG-4.

Art. 7º A administração superior da UFRB será exercida pelo Reitor, nomeado de acordo com o disposto na Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e pelo Conselho Universitário, no limite de suas respectivas competências, a serem definidas no estatuto e no regimento geral.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da UFRB.

§ 2º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com o disposto na Lei nº 5.540, de 1968, substituirá o Reitor em suas faltas e impedimentos legais ou temporários.

§ 3º O estatuto da UFRB disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 8º O patrimônio da UFRB será constituído por:

I - saldos orçamentários transferidos da UFBA para a UFRB, observadas as mesmas categorias de programação e mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, por subtítulo, modalidade de aplicação, fonte de recursos, identificadores de uso e de resultado primário e por grupos de despesa orçamentária, nos exercícios em que a UFRB não tenha sido incluída como unidade orçamentária naquele instrumento legal;

II - bens e direitos que a UFRB vier a adquirir ou incorporar;

III - doações ou legados que receber; e

IV - incorporações que resultem de serviços realizados pela UFRB, observados os limites da legislação de regência.

Parágrafo único. Os bens e os direitos da UFRB serão utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, salvo nos casos e nas condições permitidos em lei.

Art. 9º Os recursos financeiros da UFRB serão provenientes de:

I - dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - doações, auxílios e subvenções que venham a ser concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades públicas ou privadas;

III - recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais e internacionais, observada a regulamentação a respeito;

IV - resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V - receitas eventuais, a título de retribuição por serviços prestados a terceiros, compatíveis com a sua finalidade, nos termos do estatuto e regimento interno; e

VI - taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância da legislação pertinente.

Parágrafo único. A implantação da UFRB fica sujeita à existência de dotação específica no Orçamento Geral da União.

Art. 10. A implantação das atividades e o conseqüente início do exercício contábil e fiscal da UFRB deverão coincidir com o primeiro dia útil do ano civil subsequente à publicação desta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - transferir saldos orçamentários da UFBA para a UFRB, observadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com as respectivas categorias econômicas e grupos de despesas previstos na lei orçamentária, nos exercícios em que a UFRB não tenha sido incluída como unidade orçamentária naquele instrumento legal; e

II - praticar os atos e adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não for efetivada a transferência autorizada na forma do inciso I, correrão à conta dos recursos constantes no orçamento da União destinados à UFBA as despesas de pessoal e encargos, custeio e capital necessários ao funcionamento da UFRB.

Art. 12. Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da UFRB, na forma de seu estatuto, os cargos de Reitor e Vice-Reitor serão providos, **pro-tempore**, pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 13. A UFRB encaminhará sua proposta estatutária ao Ministério da Educação para aprovação pelas instâncias competentes, no prazo de cento e oitenta dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO - DOCENTE

CLASSE	QUANTITATIVO
AUXILIAR I	20
ASSISTENTE I	140
ADJUNTO I	238
TITULAR	46
TOTAL	444

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

NÍVEL SUPERIOR (NS)	QUANTIDADE
Técnico em Administração	63
Secretária	12
Técnico em Informática	2
Advogado	7
Jornalista	1
Técnico de Laboratório	18
Engenheiro Agrônomo	8
Técnico em Assuntos Estudantis	13
Assistente Social	2
Engenheiro Mecânico	1
Engenheiro Civil	1
Bioquímico	4
Nutricionista	2
TOTAL	134

NÍVEL INTERMEDIÁRIO (NI)	QUANTIDADE
Assistente em Administração	412
Técnico em Laboratório	85
Auxiliar de Laboratório	48
Secretária	49
Auxiliar Agropecuário	65
Técnico em Agronomia	35
Operador de Máquina Agrícola	04
TOTAL	698

E.M.I. Nº 086

Brasília, 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que cria a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, a partir do desmembramento da Universidade Federal da Bahia - UFBA, com sede na cidade de Cruz das Almas, Estado da Bahia.
2. A expansão da rede de ensino superior e a ampliação do investimento em ciência e tecnologia, promovendo a inclusão social, são objetivos centrais do governo federal e foco do debate sobre a reforma universitária. O desmembramento da Universidade Federal da Bahia - UFBA, com a criação de uma universidade pública, localizada na costa nordestina do Estado, atenderá não só a esses propósitos, como também à demanda de uma região com economia e cultura peculiares. Foi no entorno da Baía de Todos os Santos que se constituiu histórica, social e economicamente a região hoje conhecida como Recôncavo Baiano, área tradicionalmente ocupada pela lavoura cacaueira, açucareira e pela cultura do fumo. A modernização do Recôncavo e da Capital, Salvador, ocorreu somente a partir da descoberta e exploração do petróleo, marco de ruptura dos antigos padrões de comportamento, poder e relações na sociedade baiana. A criação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia significará mais que um novo impulso para essa modernização: resgatará, nessa região historicamente marcada pelo comércio de escravos, e hoje densamente povoada, todo um rico acervo de tradições culturais e bens patrimoniais.
3. A Escola de Agronomia, a ser desmembrada, tem suas raízes no Imperial Instituto Baiano de Agricultura, criado em 1859 e instalado no município de São Francisco do Conde. Somente a partir de 1967 passou a fazer parte integrante da estrutura jurídica da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Nos últimos 5 (cinco) anos, a Escola formou cerca de 700 (setecentos) alunos no curso de graduação em Agronomia, numa média de 120 alunos/ano. Encontram-se ainda em tramitação, no Conselho Universitário da UFBA, os processos de implantação dos cursos de Zootecnia e Engenharia Florestal. Desde 1979, a Escola atua na área de pós-graduação: conta atualmente com 72 estudantes matriculados e já teve 253 teses e dissertações defendidas. Recentemente, foi aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável.
4. O corpo docente da Escola de Agronomia é composto por 68 professores efetivos e 88 servidores técnico-administrativos, distribuídos em cinco departamentos. O patrimônio físico da Escola, avaliado em R\$ 20 milhões, compreende uma área de 1.600 hectares com quatro edificações com salas de aula e laboratórios, uma vila com 22 residências de professores, três alojamentos para estudantes, além das demais instalações necessárias ao seu funcionamento.

5. O modelo institucional e acadêmico a ser adotado para a implantação da UFRB será *multicampi*, o que permitirá a exploração do potencial sócio-ambiental de cada subespaço do Recôncavo Baiano, servindo, ao mesmo tempo, de pólo integrador desses subterritórios. A implantação dos *campi* será efetivada de forma modular, em quatro anos, nos municípios de Cruz das Almas - sede da nova universidade -, Amargosa, Cachoeira, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus e Valença. Com a implantação da UFRB, serão criados 30 novos cursos de Graduação, que atenderão a 2.400 alunos/ano. O quadro de pessoal previsto para a Universidade compõe-se de 444 docentes, 134 funcionários administrativos de nível superior e 698 técnicos-administrativos de nível médio.

6. A estrutura organizacional proposta assemelha-se às estruturas organizacionais de diversas universidades públicas federais e estaduais. Deverão ser criados os Cargos de Direção e Funções Gratificadas necessários para compor o quadro de pessoal, quais sejam: um CD-1, sete CD-2, oito CD-3, quarenta e três CD-4, cento e quarenta e quatro FG-1, sete FG-2, quarenta e oito FG-4 e uma FG-5. Para o ano de 2005 deverão ser providos apenas os seguintes cargos, a partir do mês de agosto: um CD-1, sete CD-2, quatro CD-3, quatorze CD-4, vinte e sete FG-1, três FG-2 e dez FG-4, necessários ao início da implantação da Universidade.

7. A repercussão financeira anual quando da plena implantação da Universidade, referente a pessoal e custeio, está estimada na ordem de R\$ 49.131.935,85 (quarenta e nove milhões, cento e trinta e hum mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Durante a fase de implantação, que terá a duração de quatro anos, o valor estimado para o primeiro ano é da ordem de R\$10.600.482,90 (dez milhões, seiscentos mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos); para o segundo ano é de R\$ 25.077.514,40 (vinte e cinco milhões, setenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos); para o terceiro ano é de R\$ 37.076.635,81 (trinta e sete milhões, setenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e hum centavos); e para o quarto ano é de R\$ 49.131.935,85 (quarenta e nove milhões, cento e trinta e hum mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

8. Acreditamos, Senhor Presidente, que a criação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia trará efetivos benefícios para a Região do Recôncavo Baiano: ampliará a oferta de ensino superior e, ao mesmo tempo, gerará conhecimentos científicos e tecnológicos necessários ao desenvolvimento, à prosperidade e ao bem-estar de aproximadamente 900 mil habitantes da região, além dos interessados vindos de outras regiões do Estado da Bahia e do País.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Tarso Fernando Herz Genro, Nelson Machado

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

DECRETO-LEI Nº 9.155, DE 8 DE ABRIL DE 1946

Cria a Universidade da Bahia e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,
Decreta:

**CAPÍTULO I
DA UNIVERSIDADE DA BAHIA**

Art. 1º É criada a Universidade da Bahia, instituição de ensino superior, como pessoa jurídica, dotada de autonomia administrativa, financeira didática e disciplinar, nos termos da legislação federal sobre o ensino superior e do seu Estatuto.

Art. 2º A Universidade da Bahia compor-se-á inicialmente dos seguintes estabelecimentos de ensino superior, que funcionam na Capital do Estado:

Faculdade de Medicina da Bahia Escolas Anexas de

Odontologia e de Farmácia,
Faculdade de Direito da Bahia,
Escola Politécnica da Bahia,
Faculdade de Filosofia da Bahia.
Faculdade de Ciências Econômicas.

Parágrafo único. Tornar-se-á efetiva a incorporação à Universidade da Faculdades e Escolas não mantidas pelo Governo Federal e mencionada neste artigo, após a devida aprovação pelas congregações respectivas.

Art. 3º Poderá, a Universidade da Bahia incorporar, nos termos desta, lei, outras escolas de ensino superior já, reconhecidas pelo Governo Federal e institutos técnico-científicos, ou de cultura extensiva e estabelecer acordos com entidades e organizações, oficiais ou privadas.

Parágrafo único. A incorporação de que trata este artigo dependerá de prévia autorização do Governo Federal, sempre que acarretar novos encargos para o orçamento da União.

LEI Nº 7.596, DE 10 ABRIL DE 1987

Altera Dispositivos do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Modificado pelo Decreto-Lei Nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-Lei Nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras providências.

Art. 1º O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o inciso II do art. 4º fica acrescido da seguinte alínea d, passando o atual § 1º a parágrafo único, na forma abaixo:

"Art. 4º

II -

d) fundações públicas.

Parágrafo único. As entidades compreendidas na Administração Indireta vinculam-se ao Ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade."

II - o art. 5º fica acrescido de um inciso e um parágrafo, a serem numerados, respectivamente, como inciso IV e § 3º, na forma abaixo:

"Art. 5º

IV - Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.

§ 3º As entidades de que trata o inciso IV deste artigo adquirem personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhes aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações."

Art. 2º São classificadas como fundações públicas as fundações que passaram a integrar a Administração Federal Indireta, por força do disposto no § 2º, do art. 4º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986.

.....
.....

LEI Nº 10.302, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores que menciona das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Os vencimentos dos cargos e empregos dos servidores técnico-administrativos e técnico-marítimos ativos e inativos e dos pensionistas das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ressalvados os de professor de 3º grau, de professor de 1º e 2º graus e dos integrantes da área jurídica abrangidos pela Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, passam a ser os constantes do Anexo a esta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 2º O estabelecido no art. 1º aplica-se também aos cargos redistribuídos para as instituições federais de ensino, bem como aos empregos, não enquadrados no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE, até a data de publicação desta Lei.

§ 1º Ficam enquadrados no PUCRCE, a partir de 1º de janeiro de 2002, os servidores ocupantes de cargos efetivos de que trata o caput.

§ 2º O enquadramento observará as normas pertinentes ao PUCRCE.

§ 3º A diferença que se verificar entre a remuneração percebida e aquela a que os servidores passarem a fazer jus após o enquadramento será assegurada como vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo.

§ 4º A vantagem pessoal de que trata o § 3º estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 3º Sobre os vencimentos referidos no art. 1º incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais a partir de 1º de janeiro de 2002, inclusive.

.....

.....

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

.....

.....

LEI Nº 5.540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

Fixa Normas de Organização e Funcionamento do Ensino Superior e sua Articulação com a Escola Média, e dá outras Providências.

CAPÍTULO I DO ENSINO SUPERIOR

Artigos de 1º a 15. (Revogados pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996).

Art. 16. A nomeação de Reitores e Vice-Reitores de Universidades, e de Diretores e Vice-Diretores de unidades universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior, obedecerá ao seguinte:

I - o Reitor e o Vice-Reitor de Universidade federal serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, cujos nomes figurem em listas tríplex organizadas pelo respectivo colegiado máximo, ou outro colegiado que englobe, instituído especificamente para este fim, sendo a votação uninominal;

II - os colegiados a que se refere o inciso anterior, constituídos de representantes dos diversos segmentos da comunidade universitária e da sociedade, observarão o mínimo de setenta por cento de membros do corpo docente no total de sua composição;

III - em caso de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos estabelecidos pelo colegiado máximo da instituição, prevalecerão a votação uninominal e o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação às demais categorias;

IV - os Diretores de unidades universitárias federais serão nomeados pelo Reitor, observados os mesmos procedimentos dos incisos anteriores;

V - o Diretor e o Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior mantido pela União, qualquer que seja sua natureza jurídica, serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos em lista tríplex preparada pelo respectivo colegiado máximo, observado o disposto nos incisos I, II e III;

VI - nos casos em que a instituição ou a unidade não contar com docentes, nos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, em número suficiente para comporem as listas tríplex, estas serão completadas com docentes de outras unidades ou instituição;

VII - os dirigentes de universidades ou estabelecimentos isolados particulares serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos;

VIII - nos demais casos, o dirigente será escolhido conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.

** Artigo, caput com redação dada pela Lei nº 9.192, de 21/12/1995.*

Parágrafo único. No caso de instituição federal de ensino superior, será de quatro anos o mandato dos dirigentes a que se refere este artigo, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo, observado nos demais casos o que dispuserem os respectivos estatutos ou regimentos, aprovado na forma da legislação vigente, ou conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.

** Parágrafo com redação dada pela Lei nº 9.192, de 21/12/1995.*

Artigos de 17 a 59. (Revogados pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996).

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EMENDA Nº 1/2005 – SUBSTITUTIVA

Emenda substitutiva ao art. 2º.:

Dê-se ao artigo 2º. do Projeto de Lei 4.955 de 2005 a seguinte redação:

“Art. 2º. A UFRB terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária em todo o território da Bahia e, na forma de seu estatuto, por meio de parceria com outras instituições em outros estados”.

JUSTIFICATIVA

A vocação regional da UFRB não deve significar que sua atuação se restringirá ao Recôncavo da Bahia. Pelo contrário, a universidade poderá, principalmente por meio de convênios, estender sua atuação em ensino, pesquisa e extensão por todo o território baiano, e, conforme regulamentar seu estatuto, valendo-se de parcerias com outras instituições, atuar em outros estados da Federação.

Em 07/04/05

Deputado FERNANDO DE FABINHO

PFL/BA

EMENDA Nº 2/2005 - SUBSTITUTIVA

Emenda substitutiva ao art. 1º.:

Dê-se ao artigo 1º. do Projeto de Lei 4.955 de 2005 a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia - UFBA, criada pelo Decreto-Lei nº. 9.155, de 8 de abril de 1946.

Parágrafo único. A UFRB, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi, atendendo, além de seu município sede, o município de Valença".

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos o grave déficit imposto à Educação Superior na Bahia. Quando a Universidade Federal do Vale do São Francisco foi criada, instituindo a primeira instituição do gênero de caráter regional no Brasil, vários parlamentares chamaram a atenção para a injusta distribuição das instituições federais de educação superior pelas unidades de nossa Federação.

Uma das formas de se amenizar essa dívida histórica com a Bahia é a implantação de universidades que atuem regionalmente, por meio da instalação de campi avançados. Esses campi são, portanto, um mecanismo que potencializa a atuação da universidade, permitindo o acesso de um número progressivamente maior de estudantes à educação superior pública e gratuita, comprometida com uma reflexão sobre o desenvolvimento regional e com o progresso da Bahia. Por essa razão, sugerimos na emenda que a atuação multicampi da UFRB estabeleça unidade no município de Valença, que conta hoje com uma população de 80 mil habitantes.

Em 07/04/05

Deputado FERNANDO DE FABINHO

PFL/BA

EMENDA Nº 3/2005

Emenda substitutiva ao art. 1º.: □Dê-se ao artigo 1º. do Projeto de Lei 4.955 de 2005 a seguinte redação: □"Art. 1º. Fica criada a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia - UFBA, criada pelo Decreto-Lei nº. 9.155, de 8 de abril de 1946. □Parágrafo único. A UFRB, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi, atendendo, além de seu município sede, o município de Feira de Santana".

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos o grave déficit imposto à Educação Superior na Bahia. Quando a Universidade Federal do Vale do São Francisco foi criada, instituindo a primeira instituição do gênero de caráter regional no Brasil, vários parlamentares chamaram a atenção para a injusta distribuição das instituições federais de educação superior pelas unidades de nossa Federação. □Uma das formas de se amenizar essa dívida histórica com a Bahia é a implantação de universidades que atuem regionalmente, por meio da instalação de campi avançados. Esses campi são, portanto, um mecanismo que potencializa a atuação da universidade, permitindo o acesso de um número progressivamente maior de estudantes à educação superior pública e gratuita, comprometida com uma reflexão sobre o desenvolvimento regional e com o progresso da Bahia. Por essa razão, sugerimos na emenda que a atuação multicampi da UFRB estabeleça unidade no município de Feira de Santana, que conta com uma população de meio milhão de habitantes. □

Em 07/04/05

Deputado FERNANDO DE FABINHO

PFL/BA

EMENDA Nº 4/2005

Emenda substitutiva ao art. 1º.:

Dê-se ao artigo 1º. do Projeto de Lei 4.955 de 2005 a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia - UFBA, criada pelo Decreto-Lei nº. 9.155, de 8 de abril de 1946.

Parágrafo único. A UFRB, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi nos municípios de Feira de Santana e Valença".

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos o grave déficit imposto à Educação Superior na Bahia. Quando a Universidade Federal do Vale do São Francisco foi criada, instituindo a primeira instituição do gênero de caráter regional no Brasil, vários parlamentares chamaram a atenção para a injusta distribuição das instituições federais de educação superior pelas unidades de nossa Federação.

Uma das formas de se amenizar essa dívida histórica com a Bahia é a implantação de universidades que atuem regionalmente, por meio da instalação de campi avançados. Esses campi são, portanto, um mecanismo que potencializa a atuação da universidade, permitindo o acesso de um número progressivamente maior de estudantes à educação superior pública e gratuita, comprometida com uma reflexão sobre o desenvolvimento regional e com o progresso da Bahia. Por essa razão, sugerimos na emenda que a atuação multicampi da UFRB estabeleça unidades nos municípios de Feira de Santana, que conta com uma população de meio milhão de habitantes, e Valença que possui hoje 80 mil habitantes.

Em 07/04/05

Deputado FERNANDO DE FABINHO
PFL/BA

RELATÓRIO

O PL n.º 4955/05, de autoria do Poder Executivo, cria a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia – UFBA com a natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação e terá sede e foro no Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia. Foram apresentada duas emendas, no prazo regimental.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Os parques investimentos dos governos federais no ensino superior baiano atingiram uma situação insustentável, principalmente quando se consideram fatores como vagas/habitante, recursos investidos no ensino superior federal/habitante e as dimensões do Estado da Bahia associada à multipolarização de seus centros urbanos. Tal situação fere o pacto federativo e ainda transforma a Bahia num Estado importador de tecnologia e de profissionais especializados; restringe a nossa capacidade de desenvolvimento sócio-econômico e reduz de maneira substancial e

perversa as chances dos jovens e adultos desenvolverem estudos universitários.

As criações de universidade federais no Brasil seguem diferentes caminhos: quando se cria um Estado, a própria lei de criação já institui as organizações públicas, inclusive a sua universidade federal; Há outras que nascem a partir de lutas institucionais históricas; Algumas surgem por reivindicações específicas de lideranças políticas; e, existem aquelas que nascem como escolas isoladas e que pôr uma progressiva complexificação de atividades acadêmicas, conquistam o *status* de universidade. O pleito de transformação da Escola de Agronomia da UFBA no núcleo inicial da Segunda Universidade Federal na Bahia possui características que se enquadra nesses três últimos exemplos.

A Escola de Agronomia da Universidade Federal da Bahia oferece o curso de Graduação em Agronomia para o qual são selecionados anualmente 120 alunos e encontram-se em tramitações nos Colegiados Superiores da UFBA os processos de implantações dos cursos de Zootecnia e Engenharia Florestal. Nos últimos cinco anos a AGRUFBA apresenta uma média de 850 matrículas na graduação e pós-graduação.

O corpo docente da Escola de Agronomia é composto por 78 professores efetivos (42 doutores - 54%; 17 mestres 22%; 14 especialistas - 18% e 05 bachareis - 6%), 05 professores substitutos e 02 professores visitantes (CAPES e FAPESB).

A Escola possui uma área de 1660 ha, cujo valor é estimado em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). O processo de reforma patrimonial, em curso da AGRUFBA, deverá criar condições para que parte deste patrimônio seja direcionada para a melhoria da infra-estrutura da instituição.

Esta Escola apresenta quatro grandes prédios, que se encontram em bom estágio de conservação. Tem-se ainda uma vila com 22 casas para professores. Essas casas possuem grandes espaços construídos, estão em bom estado de conservação e deverão ser acrescidas aos ambientes disponíveis para a ampliação das áreas da futura universidade.

Existe hoje uma clara preocupação em orientar as funções universitárias para objetivos econômicos e socio-culturais específicos. E, sem dúvidas, essa exigência de especificidade aparece claramente quando se trata de um território como o Recôncavo da Bahia.

A nova universidade terá atribuições de articulação entre saber científico e a complexa realidade do Recôncavo. A sua instalação neste território deverá somar à instituição, necessariamente, contornos sócio-espaciais pela incorporação do contexto econômico, político, cultural e histórico do seu entorno nas funções que exerce.

Neste aspecto, sem perder a noção de universalidade, o Recôncavo será assumido como "região de aprendizagem", buscando-se ações sinérgicas entre a universidade e o referido território, de modo que ela contribua para a constituição de competências regionais. Isto acontecerá via uma desafiadora e contínua dinamização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, buscando-se que o processo de aprendizagem se espraie e seja praticado em todos os setores da sociedade regional. Deste modo, a universidade estará buscando elementos que a introduzam, regionalmente, como uma relevante fonte de saber que ligará o Recôncavo aos processos sócio-econômicos e culturais em curso em todo o mundo.

- Cooperação com o desenvolvimento socio-econômico, científico, tecnológico, cultural e artístico do Estado e do país;
- compromisso com o desenvolvimento regional;

- criar marcos de reconhecimento social pelos serviços especiais prestados no atendimento da população;
- gestão participativa: a participação das comunidades interna e externa é fundamental nesse processo para a universidade orientar seus esforços na manutenção de seus pontos fortes e no redirecionamento de seus pontos fracos;
- uso de novas tecnologias de comunicação e de informação;
- equidade nas relações entre os campi;
- criação de uma matriz administrativa que fortaleça a unidade universitária;
- desenvolvimento de um ambiente capaz de viabilizar a educação à distância;
- processo de avaliação institucional permanente;
- adoção de políticas afirmativas de inclusão social;
- implantação modular dos campi.

Exercer de forma integrada e com qualidade as atividades de ensino, pesquisa e extensão, com vistas à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e a formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística e valorizar as culturas locais e dos aspectos específicos e essenciais do ambiente físico e antrópico.

As históricas reivindicações de diversos setores da sociedade baiana por cursos de nível superior traduziram-se, a partir do século XIX, em iniciativas de criações de várias instituições, como a Escola de Medicina em 1808, em Salvador e o Imperial Instituto Baiano de Agricultura (atual Escola de Agronomia), criado em 1859, que foi instalado no município de São Francisco do Conde, no Recôncavo Baiano. As demais escolas

concentraram-se em Salvador: Arquitetura – 1877, Belas Artes – 1887, Direito – 1891, Escola Politécnica – 1897.

Em 1946, quando a Universidade Federal da Bahia foi criada, pelo decreto – lei n.º 9.155, muitas das instituições existentes passaram a fazer parte desta nova universidade. Posteriormente, em 1967, outras escolas isoladas foram integradas à UFBA, inclusive a Escola de Agronomia, que, após ser transferida para Salvador em 1930 foi instalada em 1943 no município de Cruz das Almas.

Recorrentes reivindicações por cursos superiores no interior da Bahia estão registradas na história e os insucessos de tais iniciativas, mesmo contando com a simpatia de formadores de opiniões, podem ser creditados ao fato das mesmas não terem sido assumidas como bandeiras prioritárias pela sociedade organizada e lideranças políticas baianas.

Deste modo, o processo de interiorização do ensino superior no Estado da Bahia, foi muito lento e por muito tempo restringiu-se à Escola de Agronomia da UFBA. Em 1960 inaugurou-se a Escola de Agronomia de Juazeiro e nesta mesma década teve-se o surgimento de algumas escolas superiores particulares no eixo Ilhéus/Itabuna.

A interiorização do ensino superior no Estado da Bahia ganhou maior fôlego a partir do final da década de 70, por meio da criação de quatro universidades vinculadas ao governo estadual (UNEB, UEFS, UESB e UESC) e mais recentemente com a criação de centros de ensino vinculados a iniciativa privada. Ao contrário de outros estados, na Bahia verificou-se uma marcante ausência do governo federal neste processo.

A sociedade baiana sempre considerou a possibilidade do estabelecimento de uma nova universidade federal a partir da Escola de Agronomia da UFBA. Desde o processo direções municipais do ano 2000, companheiros do partido dos trabalhadores lançaram a idéia de buscar

junto ao Governo Federal a transformação da Escola Federal de Agronomia em Universidade.

Em Setembro de 2002 no último comício de campanha eleitoral, os candidatos de nossa coligação PT-Pc do B e PV, firmaram o compromisso com a Região de com a vitória de Lula empreenderíamos todos os esforços para viabilizar a criação e implantação desta Universidade. Na oportunidade coube ao nosso candidato ao governo, Jaques Wagner, fazer em nome de todos este compromisso público.

Localizada em Cruz das Almas, que possui inúmeras vantagens comparativas que facilitam a concretização desta proposta. Na última década diversos documentos foram encaminhados, sem sucesso, à Presidência da República, ao Ministério da Educação e à Câmara Federal.

O atual Reitor da UFBA, professor Naomar Monteiro de Almeida Filho, retomou essa discussão numa reunião com a bancada de deputados federais e senadores baianos, após a eleição de outubro de 2002.

Em 14 de março de 2003 o Conselho Universitário da UFBA reunido na Escola de Agronomia, em Cruz das Almas, aprovou por unanimidade o início de estudos, no âmbito da UFBA, sobre a criação de uma nova universidade a partir da Escola de Agronomia da UFBA.

As criações de universidades federais no Brasil seguem diferentes caminhos: quando se cria um estado, a própria lei de criação já institui as organizações públicas, inclusive a sua universidade federal; há outras que nascem a partir de lutas institucionais históricas; algumas surgem por reivindicações específicas de lideranças políticas; e, existem aquelas que nascem como escolas isoladas e que por uma progressiva complexificação de atividades acadêmicas, conquistam o *status* de universidade. O pleito de transformação da Escola de Agronomia da UFBA no núcleo inicial da

Segunda Universidade Federal na Bahia possui características que se enquadra nesses três últimos exemplos.

Neste sentido espera-se que ao final deste documento se perceba que mais do que um decreto-lei, a criação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia é o resultado de uma trajetória histórica da sociedade civil organizada, de diversas lideranças políticas e de docentes, discentes e servidores da UFBA, que, em diferentes tempos e circunstâncias ofereceram a sua contribuição ao processo de criação desta nova instituição federal de ensino superior por acreditarem em sua importância para o Estado da Bahia e, em particular, para o Recôncavo Baiano.

Os parques investimentos dos governos federais no ensino superior baiano atingiram uma situação insustentável, principalmente quando se consideram fatores como vagas/habitante, recursos investidos no ensino superior federal/habitante e as dimensões do Estado da Bahia associada à multipolarização de seus centros urbanos (Tabela 1 e Figuras 1, 2, 3, e 4). Tal situação fere o pacto federativo e ainda transforma a Bahia num Estado importador de tecnologia e de profissionais especializados; restringe a nossa capacidade de desenvolvimento sócio-econômico e reduz de maneira substancial e perversa as chances dos jovens e adultos desenvolverem estudos universitários.

O Estado da Bahia historicamente se destacou dentre os estados nordestinos pela vida acadêmica nele desenvolvida. Inclusive, em Salvador se implantou em 1808 uma Escola de Medicina e em São Francisco do Conde, em 1859, se procedeu a criação de uma Escola de Agricultura, constituindo-se, em ambos os casos, em iniciativas precursoras na América Latina. O pioneirismo marcou a história universitária do Estado: já em período mais recente foram criadas na Bahia a Escola de Teatro (a primeira fora do centro-sul do Brasil) e a Escola de Belas Artes; as quais, juntamente com a Faculdade de

Arquitetura e a Escola de Dança, constituíram um pólo artístico-cultural que influenciaria todo o comportamento das artes cênicas e das artes plásticas do Brasil, notadamente a partir da década de 60. Ao mesmo tempo, outras escolas se destacavam nos mais diversos campos do saber, devendo-se ressaltar que a UFBA foi a principal supridora de mão de obra qualificada para os quadros técnico-científicos necessários para a estrutura industrial que se implantou na Bahia a partir da exploração petrolífera e do surgimento do pólo petroquímico.

Entretanto, em que pese a importância da Bahia no cenário nacional, a criação de outras universidades federais – que representariam pólos de desenvolvimento cultural, artístico, humanístico, científico e técnico – não ocorreu. A UFBA é hoje, ainda, a única Universidade Federal. Localizada na capital, tem apenas uma unidade sediada no interior: a Escola de Agronomia de Cruz das Almas. Tal configuração destoa da vasta extensão territorial e da importância econômica do Estado. Em outras unidades da Federação são observadas situações totalmente diferentes: nestas foram atendidas as necessidades de núcleos regionais de desenvolvimento sócio-econômico, o que não se verificou na Bahia, onde já existiam áreas com economia específica, como a Região do Recôncavo Baiano, Cacaueira, a Região do São Francisco, o Planalto de Conquista e, em tempos mais recentes, a nova fronteira agrícola do Oeste e os novos pólos turísticos da Chapada Diamantina, do Litoral Norte e da Costa do Dendê.

Assim, a criação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia virá atender à demanda de uma região que se configurou com economia e cultura próprias, extrapolando os limites da chamada Grande Salvador. Atualmente estão matriculados na UFBA numerosos grupos de estudantes dos mais diversos municípios do Recôncavo, sendo comum o

deslocamento diário ou a manutenção de residências subsidiadas pelas prefeituras locais.

Ao mesmo tempo, serão desenvolvidas pesquisas que abordem aspectos particulares do Recôncavo, assumido como “região de aprendizagem”, fazendo-se da integração com as comunidades locais, um dos objetivos principais da nova Universidade que ora se propõe.

Tabela 1 – Distribuição nas IFES nos Unidades da Federação

UF	População	Matrículas em 2001	Numero de IFES	Vagas por mil Habitantes	Vagas Por PIB (Milhões)
AC	560.611	6.108	1	10,90	3,59
AL	2.826.575	10.825	1	3,83	1,54
AP	480.367	5.741	1	11,95	2,92
AM	2.830.310	17.030	1	6,02	0,90
BA	13.096.003	19.489	1	1,49	0,40
CE	7.444.000	17.525	1	2,35	0,84
DF	2.053.897	17.627	1	8,58	0,60
ES	3.106.372	11.763	2	3,79	0,55
GO	5.020.160	12.857	1	2,56	0,59
MA	5.660.255	14.574	1	2,57	1,58
MG	2.513.787	13.994	1	5,57	1,04
MS	2.082.024	12.054	1	5,79	1,02
MG	17.917.925	62.155	12	3,47	0,59
PA	6.219.628	29.056	1	4,67	1,54
PB	3.445.125	21.064	3	6,11	2,28
PR	9.585.383	15.060	1	1,57	0,23
PE	7.930.964	25.658	3	3,24	0,88
PI	2.847.489	11.535	1	4,05	2,16
RJ	14.404.923	59.977	8	4,16	0,44
RN	2.780.176	18.923	3	6,81	2,04
RS	10.207.061	37.474	3	3,67	0,44
RO	1.383.740	4.700	1	3,40	0,84
RR	326.738	4.518	1	13,83	4,04
SC	5.369.177	16.325	1	3,04	0,38
SP	37.100.043	7.749	4	0,21	0,02
SE	1.788.747	10.147	1	5,67	1,71
TO	1.161.641	6000	1	5,17	2,45

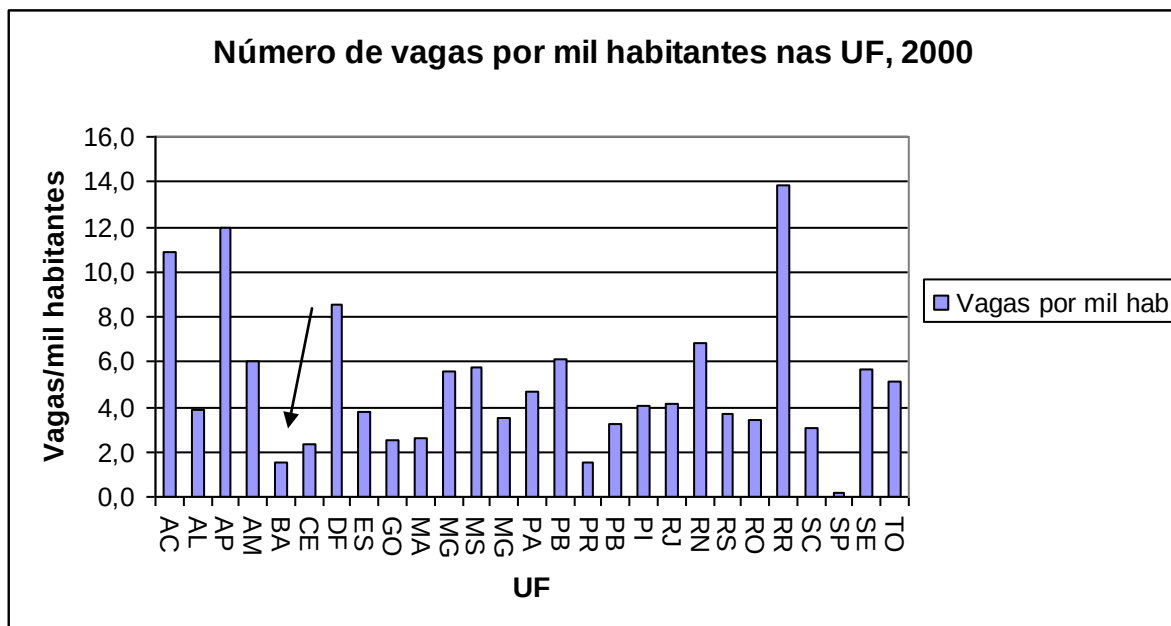


Figura 01 – Número de vagas por mil habitantes nas diferentes Unidades da Federação (UF), em 2000.

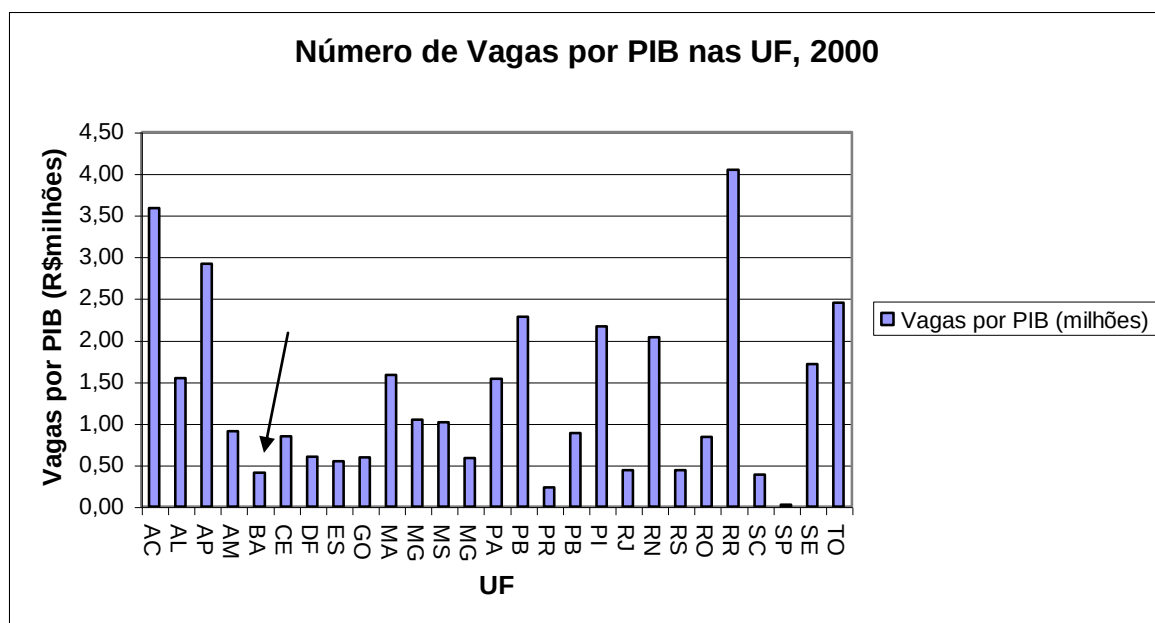


Figura 02 – Número de vagas por milhão do PIB nas diferentes Unidades da Federação (UF), em 2000.

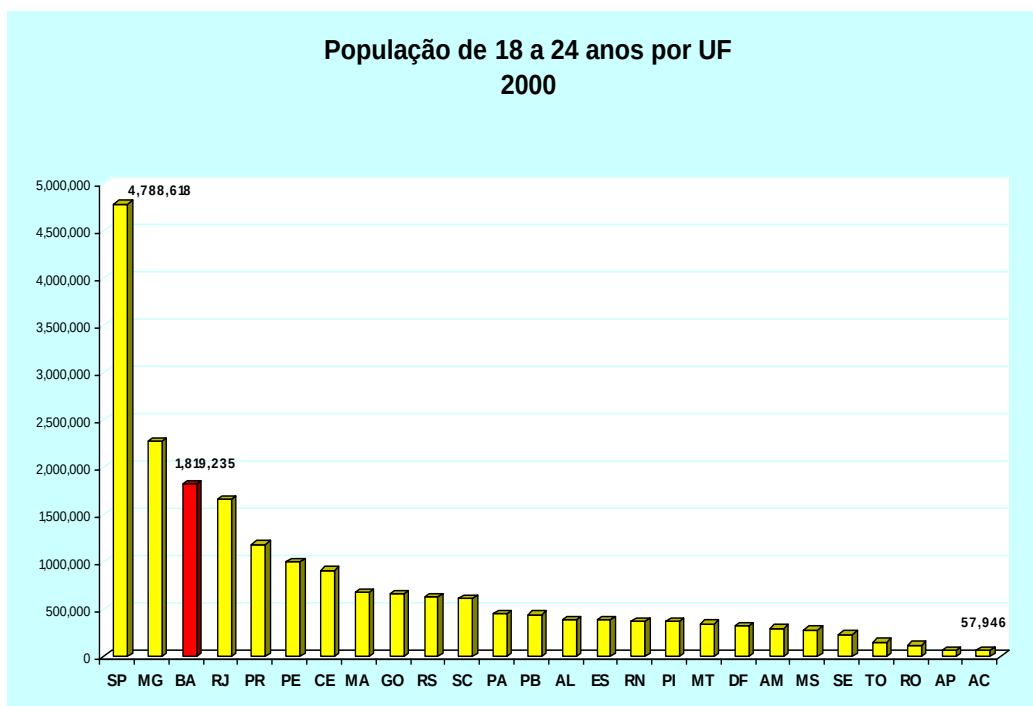


Figura 03 – População com idade entre 18 e 24 anos nas unidades da Federação, em 2000.

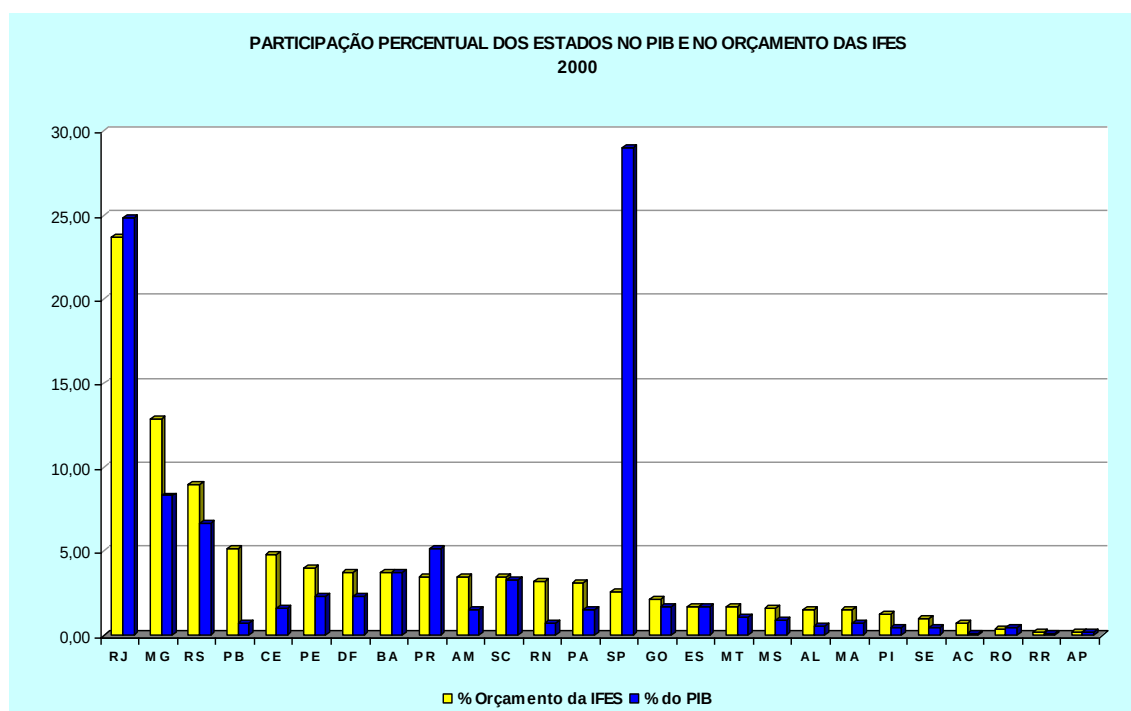


Figura 04 – participação dos Estados no PIB e nos orçamentos das IFES, em 2000.

RECÔNCAVO, UMA REGIÃO QUE RESUME A BAHIA

A Baía de Todos os Santos foi descoberta em primeiro de novembro de 1501 quando da primeira expedição exploradora da Terra de Santa Cruz. Na costa nordestina, onde a pobreza em recortes é grande, esta baía de 1.196 km² é um ponto de referência precioso no contorno litorâneo do Brasil, perceptível mesmo em escalas reduzidas.

Foi no entorno desse acidente geográfico que se constituiu histórica, social e economicamente a região que passou a ser conhecida como Recôncavo Baiano. Sua denominação vincula-se à área tradicionalmente ocupada pela lavoura açucareira, mesmo que tal atividade econômica não seja ou nunca tenha sido a de maior importância em determinadas áreas.

Foi na borda litorânea e ao longo dos rios que desembocam na Baía de Todos os Santos que se estabeleceram os primeiros engenhos desta região e em torno dos quais surgiram os primeiros povoados que dariam origem às primeiras paróquias: a de São Francisco do Conde, Passe, Cachoeira e Santo Amaro¹.

É neste espaço que se viveu uma das mais ricas experiências civilizatórias no Novo Mundo e síntese da convivência de grande diversidade de povos com trajetórias históricas, culturas e projetos distintos. Palco de intenso comércio de pau-brasil entre os índios Tupinambá e franceses, estes aqui representados por Diogo Álvares Correia, o Caramuru, só a partir da atuação do Capitão-Donatário Francisco Pereira Coutinho, a metrópole confirmou que a região da Baía de Todos os Santos e seu entorno reunia as condições ideais para o cultivo da cana, fator que também influenciou a escolha do sítio onde viria a ser edificada a sede do Governo Geral da América Portuguesa.

¹ Atualmente o IBGE considera que os municípios dessa região pertencem a seis microrregiões distintas – a) Metropolitana de Salvador, b) Santo Antônio de Jesus, c) Valença, d) Jequié, e) Feira de Santana, e f) Catu.

Apesar do sucesso e da predominância da lavoura canavieira, esta atividade predominou na região do massapê. Os solos arenosos foram ocupados pela agricultura do fumo, que rapidamente se tornou atividade subsidiária da lavoura açucareira dado o papel que desempenhava na compra de escravos africanos, enquanto o sul do Recôncavo especializava-se na produção de gêneros alimentícios, principalmente a mandioca, e madeiras para abastecimento dos engenhos e de Salvador.

Esta sociedade multirracial, pluricultural e rica também na sua diversidade de recursos naturais foi construída no Recôncavo tendo como elemento ordenador um sistema senhorial escravista, cuja grande característica foi a imposição dos valores lusitanos, apesar das múltiplas formas de resistência, rebeliões, fugas e negociações exercitadas pelos povos e segmentos sociais dominados.

A realidade da riqueza e ostentação que marcaram a sociedade açucareira, no entanto, não mais é a marca da região. Vários fatores podem ser identificados como responsáveis pela falência dessa atividade econômica: a fragilidade de uma economia de mercado, cujos centros decisórios situavam-se fora da esfera de controle dos produtores, as oscilações climáticas, a rigidez do sistema produtivo escravista, a não modernização das técnicas agrícolas, explicitada quando da extinção do tráfico negreiro, e a concorrência internacional. A redução das taxas de lucro e a crescente dependência de empréstimos obtidos junto aos comerciantes de Salvador foram esgotando as possibilidades de reação dos proprietários de fazendas e engenhos que, pouco a pouco, foram perdendo prestígio e poder nas estruturas administrativas nacionais e locais, apesar da sua intensa mobilização política visando manter seus privilégios e poder de mando.

Esta postura de resistência a todas as inovações, denunciadas como ameaças ao status quo, é usada como explicação para a não

modernização da Bahia no período compreendido entre 1850-1950, quando outros centros, como São Paulo, conseguiam superar velhos modelos de produção.

Na verdade, a modernidade no Recôncavo e também em Salvador só ocorreu a partir do momento da descoberta e a exploração do petróleo, marco de ruptura dos antigos padrões de comportamento, prestígio, poder e relações na sociedade baiana.

Porém, as limitações dos espaços onde se produz petróleo e onde foram construídas refinarias e outras estruturas ligadas a sua exploração, transformação e armazenamento definiram desequilíbrios sócio-econômicos, pois, nem todos os municípios do Recôncavo se beneficiaram dessas atividades econômicas. Assim, podemos identificar uma gama bastante diversificada de atividades econômicas e de inserções no mercado: municípios que vivem basicamente do turismo, outros de pesca, uns que se beneficiam dos **royalties** do petróleo, mais alguns que se constituem em centros produtores agrícolas de açúcar, tabaco, dendê, mandioca e alimentos, núcleos de pecuária, centros com vocação comercial, e alguns com incursões tímidas em termos industriais.

É para essa região tão densamente povoada, rica em tradições culturais, bens patrimoniais inestimáveis e que busca renovar-se e reencontrar seu antigo poder, brilho e prestígio que se pensa a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

ESCOLA DE AGRONOMIA: 144 ANOS DE HISTÓRIA NO RECÔNCAVO BAIANO

Em meados do século XIX a ciência agrônômica deu grandes saltos no continente europeu. A Alemanha, a França e a Inglaterra foram fundamentais neste avanço, com o ensino e a pesquisa em química

agrícola, desenvolvimento de tecnologias com base nos conhecimentos científicos disponíveis e com a contribuição no estudo da fisiologia e nutrição vegetal, respectivamente.

Nesse período, sob a influência dessa revolução científico-tecnológica na agropecuária, surgia, na Província da Bahia, a primeira instituição (*stricto sensu*) de pesquisa agropecuária no Brasil: o Imperial Instituto Baiano de Agricultura (IIBA) com data de criação em primeiro de novembro de 1859.

A criação do IIBA foi uma iniciativa conjunta da corte imperial e da aristocracia açucareira, que associavam a decadência da lavoura de cana-de-açúcar à falta de créditos e de políticas protecionistas, mas também à ausência de técnicos que instruísem os fazendeiros, seus empregados e seus escravos. O Imperador Pedro II fez viagem ao Nordeste com o objetivo de encontrar soluções, envolvendo o Governo Geral, o Governo Provincial e as classes produtoras, para a crise da economia agrário-exportadora. Esta crise, que já durava quase meio século, deveu-se ao estancamento das exportações brasileiras, o qual repercutia sobre o nível de renda, ocasionando um longo declínio da economia.

Pedro II, a par do quadro de decadência das lavouras, propôs uma parceria do Governo Central com o da Província e com a elite de produtores rurais, com o objetivo de implantar uma instituição que se encarregasse da produção e da disseminação de conhecimentos agrônômicos.

Quanto à localização da sede da instituição, prevaleceu a tese de que, devido ao maior dinamismo da atividade açucareira e ao potencial dos solos de massapê, comparativamente aos outros da Província, a instituição deveria localizar-se no Recôncavo, com a maior proximidade possível da área de maior concentração dos engenhos. Assim, foi escolhida uma área na região de São Francisco do Conde.

O início das atividades técnico-científicas se deu em 1875, entretanto a abertura oficial do ensino das ciências agrárias aconteceu em 15 de fevereiro de 1877, com o início dos cursos de engenharia agrônoma e de medicina veterinária.

No ano de 1904 o estado da Bahia decidiu assumir integralmente a instituição, denominando-a de Instituto Baiano de Agricultura com a participação de pesquisadores estrangeiros.

Este instituto teve, neste período, um papel fundamental na organização de instituições de pesquisa por produto, que visavam o apoio à economia agro-exportadora. Dentre estas, as mais conhecidas foram o Instituto de Cacau da Bahia (ICB) e o Instituto Baiano de Fumo (IBF), em cujas estações experimentais e laboratórios foram geradas inovações referentes a novas variedades de plantas, técnicas de plantio, tratamentos culturais, controle de pragas e doenças e práticas de colheita, pós-colheita e beneficiamento.

Em 1920 a instituição foi denominada Escola Agrícola da Bahia e, não obstante ter vivido várias crises, formou, nesta década, centenas de engenheiros agrônomos e técnicos agrícolas.

A Escola Agrícola da Bahia permaneceu em São Bento das Lages até 1929 quando foi transferida para Salvador. Em 1943, com o nome de Escola Agrônoma da Bahia, é transferida para o município de Cruz das Almas, vinculando-se, a partir de 1967, à Universidade Federal da Bahia, passando a denominar-se Escola de Agronomia da UFBA.

Em virtude do atual patrimônio físico da Escola de Agronomia propõe-se que integre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), abrigando a sua reitoria e o Centro de Ciências Agrárias e Biológicas, pois a sua infraestrutura patrimonial e o seu quadro de

docentes e funcionários possibilitam o funcionamento da nova instituição já a partir de 2004.

PERFIL ATUAL DA ESCOLA DE AGRONOMIA DA UFBA

ENSINO DE GRADUAÇÃO

A Escola de Agronomia da Universidade Federal da Bahia oferece o curso de Graduação em Agronomia, para o qual são selecionados, anualmente, 120 alunos. Nos últimos cinco anos a AGRUFBA apresentou uma média de 700 alunos matriculados na graduação. Atualmente encontram-se em tramitação nos Conselhos da UFBA os processos de implantações de mais dois cursos de graduação (Zootecnia e Engenharia Florestal).

A atuação da Escola de Agronomia da UFBA na pesquisa, nos últimos cinco anos, tem se destacado tanto na Graduação como na Pós-graduação. O número de bolsas de iniciação científica tem sido crescente, conforme quadro abaixo:

Ano	11997/1998	11998/1999	11999/2000	22000/2001	22001/2002
Nº de bolsas	05	08	12	17	20

Nos últimos SEMINÁRIOS ESTUDANTIS DE PESQUISA a AGRUFBA tem apresentado uma média de 80 trabalhos anuais, representando 80% do total dos trabalhos na área das Ciências Agrárias. Este fato vem demonstrando a crescente integração dos estudantes de graduação em projetos de pesquisa.

A AGRUFBA conta com um Grupo PET do MEC/SESU, com 11 estudantes bolsistas e os seus alunos se beneficiam ainda com o Programa de Iniciação científica desenvolvido pela EMBRAPA/CNPq.

A Escola de Agronomia da UFBA possui atuação em todo o Estado, por meio de convênio com diversas instituições governamentais, privadas e do terceiro setor. A AGRUFBA possui convênios com a Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia, CEPLAC, EMBRAPA, Cooperativas e Associações de Produtores, bem como com instituições de ensino nacionais e internacionais, tais como a Universidade Federal de Viçosa, a Universidade da Flórida (EUA) e a Universidade da Geórgia (EUA). A Escola de Agronomia participa também de um consórcio internacional envolvendo universidades americanas e brasileiras que visa o intercâmbio de estudantes de graduação entre os dois países.

Por meio de um programa de extensão, professores e estudantes da AGRUFBA mantêm um Curso Pré-Vestibular para 150 estudantes carentes do município de Cruz das Almas e localidades circunvizinhas.

ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Desde 1979 a AGRUFBA atua na área de Pós-Graduação, com o curso de Mestrado em Ciências Agrárias, nas áreas de concentração em Fitotecnia, Desenvolvimento Rural, Uso, Manejo e Conservação dos Recursos Naturais Água e Solo e Produção Animal. Atualmente o curso de Pós-Graduação conta com 72 estudantes e desde a sua criação já foram defendidas 253 teses nas seguintes linhas de pesquisa: 1. Alimentação animal; 2. Análise da estrutura e funcionamento de mercados e sistemas

agroindustriais; 3. Avaliação de parâmetros produtivos de animais, pastagens e plantas forrageiras; 3. Bioecologia e manejo de insetos; 4. Controle de doenças de plantas, variabilidade genética e patogênica; 5. Diagnóstico e monitoramento de impactos ambientais em área irrigadas; 6. Fisiologia da produção e pós-colheita; 7. Fitotecnia de fruteiras tropicais e subtropicais; 8. Gestão de cooperativas e sua arquitetura organizacional no contexto do agribusiness; 9. Manejo de nutrientes no solo e na planta, resíduos e qualidade ambiental; 10. Manejo e recuperação dos solos degradados; 11. Otimização e manejo de solo e água na agricultura irrigada; 12. Política pública, desenvolvimento sustentável e agricultura familiar; 13. Uso agrícola de solos dos tabuleiros costeiros; 14. Zoneamento agroclimático em áreas potenciais para irrigação.

Atualmente os professores envolvidos nos cursos de pós-graduação publicam em média 1,1 artigos completos/ano, em sua maioria em periódicos indexados (Figura 5).

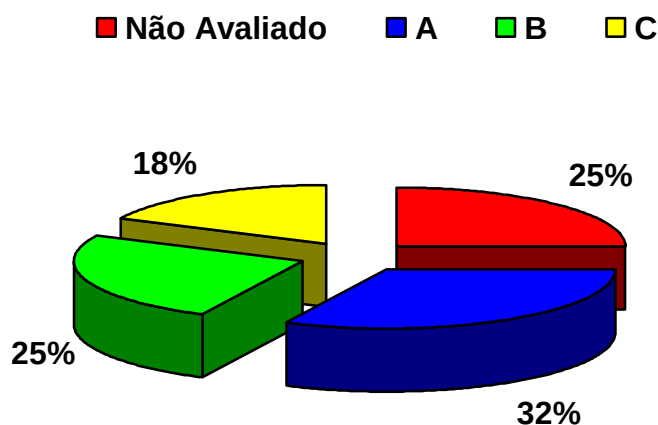


Figura 5 - Classificação dos periódicos publicados pelos professores NRD6 do Programa de Pós-Praduação em Ciências Agrárias.

Recentemente foi aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFBA, a criação do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Desenvolvimento Rural Sustentável, associado ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas à Agricultura.

QUADRO DE PESSOAL E INFRAESTRUTURA

O corpo docente da Escola de Agronomia é composto por 78 professores efetivos (42 doutores - 54%; 17 mestres 22%; 14 especialistas - 18% e 05 bacharéis - 6%), 05 professores substitutos e 02 professores visitantes (CAPES e FAPESB).

Estes professores estão distribuídos em cinco Departamentos: Química Agrícola e Solos, Engenharia Agrícola, Fitotecnia, Zootecnia e Ciências Sociais Aplicadas à Agricultura. O corpo de servidores técnico-administrativos da Escola de Agronomia é composto por 100 funcionários.

Um aspecto que deve ser ressaltado é o patrimônio físico da Escola de Agronomia cuja área é de 1660 ha, de valor estimado em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). O processo de reforma patrimonial, em curso na AGRUFBA, deverá criar condições para que parte deste patrimônio seja direcionada para a melhoria da infra-estrutura da instituição. Possui quatro grandes prédios, contendo salas de aula e laboratórios, uma vila contendo 22 casas de professores, três alojamentos para estudantes, um restaurante universitário, uma marcenaria, uma oficina mecânica, duas garagens para ônibus, dois aviários contendo três galpões, depósitos para materiais e equipamentos, um cabril de madeira, um apiário, um curral para bovinos (contendo balança), um abatedouro, um estábulo para vacas, uma esterqueira, um galpão contendo misturador

de rações e um moinho. As casas da vila dos professores possuem grandes espaços construídos, estão em bom estado de conservação e deverão ser acrescidas aos ambientes disponíveis para a ampliação das áreas da futura universidade.

O SIGNIFICADO MULTICAMPI PARA UMA UNIVERSIDADE NO RECÔNCAVO

Existe hoje uma clara preocupação em orientar as funções universitárias para objetivos econômicos e socio-culturais específicos. E, sem dúvidas, essa exigência de especificidade aparece claramente quando se trata de um território como o Recôncavo da Bahia.

A nova universidade terá atribuições de articulação entre saber científico e a complexa realidade do Recôncavo. A sua instalação neste território deverá somar à instituição, necessariamente, contornos sócio-espaciais pela incorporação do contexto econômico, político, cultural e histórico do seu entorno, nas funções que exerce.

Neste aspecto, sem perder a noção de universalidade, o Recôncavo será assumido como “região de aprendizagem”, buscando-se ações sinérgicas entre a universidade e o referido território, de modo que ela contribua para a constituição de competências regionais. Isto acontecerá via uma desafiadora e contínua dinamização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, buscando-se que o processo de aprendizagem se espraie e seja praticado em todos os setores da sociedade regional. Deste modo, a universidade estará buscando elementos que a introduzam, regionalmente, como uma relevante fonte de saber que ligará o Recôncavo aos processos sócio-econômicos e culturais em curso em todo o mundo.

O Recôncavo da Bahia constitui-se num território cuja construção histórica, social, econômica e cultural data do início da colonização

brasileira, tendo uma delimitação regional bem definida. Deste modo em uma pequena área (cerca de 15.000km²), menor do que muitos municípios brasileiros, tem-se uma densidade demográfica de 62 hab/km², quase três vezes maior do que o valor médio do estado. Os sub-espços sócioambientais desta região apresentam importantes especificidades. Por exemplo, neste território, na área denominada do Recôncavo Sul, com uma extensão não superior a 2.000 km² e distâncias não superiores a 100 km, encontram-se núcleos significativos em termos históricos e culturais como Cachoeira, São Felix, Santo Amaro, Nazaré das Farinhas e São Francisco do Conde; e, múltiplos ambientes como o Rio Paraguassú e o Lago artificial de Pedra do Cavalo (186,2 km²), de usos múltiplos, a área dos ecossistemas costeiros de Maragogipe, Nazaré, Jaguaripe e Valença, a área norte do Corredor Ecológico Central da Mata Atlântica, a Serra da Jibóia, a Baía de Todos os Santos e suas ilhas e o ambiente semi-árido. Todo esse território apresenta uma excelente infra-estrutura urbana, de transportes e comunicações.

Tais aspectos permitem a estruturação de uma universidade multicampi, baseada nas especificidades desses sub-espços, com centros de estudos nas diversas áreas do conhecimento, que explorem as culturas locais, os aspectos específicos e essenciais da sua organização social e do meio ambiente. Deve-se ressaltar que a forte definição do Recôncavo, cujo todo resulta da interação das especificidades dos seus sub-espços é por si só, um forte vetor contra o isolamento dos diferentes campi a serem implantados.

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia ocupará uma posição fundamental nessa dinâmica, empreendendo processos de inovação tecnológica, de produção e difusão da ciência e da cultura, além de ocupar lugar estratégico e redefinidor da matriz de desenvolvimento sócio-econômico e cultural da região em foco.

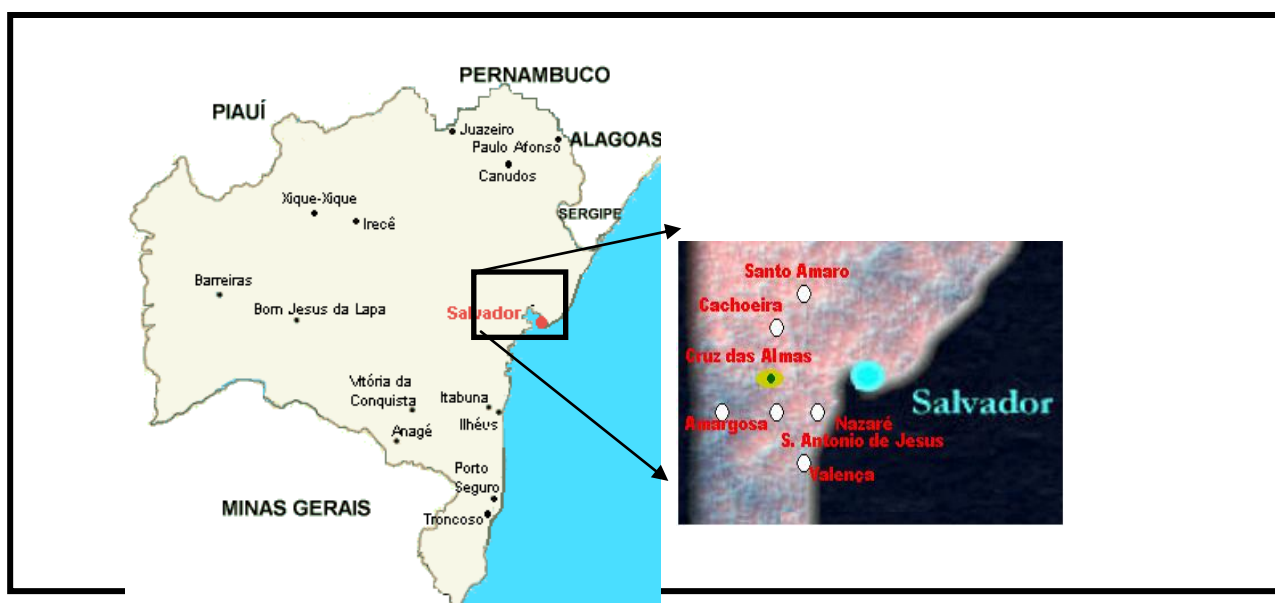


Figura 5 - Estado da Bahia e, em destaque, a Região do Recôncavo e os municípios que serão sedes de campi da Universidade Federal do Recôncavo A UFRB

O modelo *multicampi* da UFRB tem como objetivo principal explorar o potencial sócio-ambiental de cada sub-espço do Recôncavo bem como servir de polo integrador desses sub-territórios, tendo como base de sustentação os seguintes princípios:

- cooperação com o desenvolvimento socioeconômico, científico, tecnológico, cultural e artístico do Estado e do País;
- compromisso com o desenvolvimento regional;
- criar marcos de reconhecimento social pelos serviços especiais prestados no atendimento da população;
- gestão participativa: a participação das comunidades interna e externa é fundamental nesse processo para a universidade orientar seus esforços na **manutenção de seus pontos fortes e no redirecionamento de seus pontos fracos;**

- uso de novas tecnologias de comunicação e de informação;
- equidade nas relações entre os campi;
- criação de uma matriz administrativa que fortaleça a unidade universitária;
- desenvolvimento de um ambiente capaz de viabilizar a educação à distância;
- processo de avaliação institucional permanente;
- adoção de políticas afirmativas de inclusão social;
- implantação modular dos campi.

Exercer de forma integrada e com qualidade as atividades de ensino, pesquisa e extensão, com vistas a promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e a formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística e valorização das culturas locais e dos aspectos específicos e essenciais do ambiente físico e antrópico.

O modelo multicampi da UFRB será implantado de forma modular, de modo que a sua integralização ocorra num período de cinco anos, dependendo das condições orçamentárias da união e das contribuições dos poderes municipais e estadual ao processo, bem como de outras instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras. No final do processo, os campi serão distribuídos em sete cidades: Cruz das Almas (sede), Amargosa, Cachoeira, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antonio de Jesus e Valença.

No período imediatamente posterior à institucionalização da nova universidade, quando o seu estatuto estará em construção se buscará um amplo debate, com especialistas e representantes do Ministério da

Educação de modo a se estabelecer uma matriz administrativa que considere o processo de expansão da universidade para os diferentes campi e a solidez da unidade institucional.

Este modelo, de forma inovadora, foi debatido em 28 audiências públicas por toda a Região, com participação expressiva da população e autoridades do Recôncavo Baiano.

Quero agradecer ao Professor Paulo Gabriel pelo esforço militante e diligente que, sem dúvida, foi imprescindível para a realização deste projeto.

Quero agradecer aos companheiros de Bancada Baiana do PT: Guilherme Menezes, Josias Gomes, Luiz Alberto, Luiz Bassuma, Nelson Pellegrino, Walter Pinheiro, Zezéu Ribeiro, do PV: Edson Duarte, do PC do B: Alice Portugal e Daniel Almeida, que não mediram esforços para que o Recôncavo Baiano tivesse, finalmente sua Universidade. Agradeço, também ao movimento social da região que com sua organização e criatividade foram atores decisivos neste processo.

Face ao exposto e, na certeza do apoio de nossos pares, voto pela aprovação do PL n.º 4955, de 2.005 e pela rejeição das emendas.

Sala da Comissão, em 13 de abril de 2.005

DEPUTADO WALTER PINHEIRO PT/BA

RELATOR

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em 13 de abril de 2005, apresentamos a esta Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados nosso parecer ao Projeto de Lei nº

4955, de 2005, favorável à sua aprovação e pela rejeição de suas emendas.

No Parecer apresentado, na página 06 logo após o terceiro parágrafo ***“Em 14 de março de 2003 o Conselho Universitário da UFBA reunido na Escola de Agronomia, em Cruz das Almas, aprovou por unanimidade o início de estudos, no âmbito da UFBA, sobre a criação de uma nova universidade a partir da Escola de Agronomia da UFBA.”*** Acrescenta-se o seguinte texto:

“Deputado Gastão Vieira e Átila Lira, saliento que essa universidade nasce a partir de um estudo. O Conselho da Universidade Federal tomou a decisão inédita de promover uma verdadeira peregrinação, com os debates que resultaram em 28 audiências públicas por todo o Recôncavo com a participação de deputados, vereadores, lideranças do setor econômico e principalmente da população. Depois disso, debateu-se internamente para se chegar à conclusões e também à verdadeira condição de se criar essa universidade, para que essa criação não se desse por motivos meramente políticos. Além disso, provou-se que havia não só condições econômicas, como também as necessidades da região demandavam diretamente esforços para que essa universidade fosse criada. Portanto, essa universidade segue um caminho diferente, Deputado Gastão Vieira, por isso apoiei aqui as palavras do Deputado Átila Lira. Alguns até reclamaram por que não chegava imediatamente a esta Casa o projeto de criação dessa universidade. Dizíamos o seguinte: porque não adianta virem projetos para cá., de autoria de A ou de B, sem que efetivamente houvesse um processo calçado em verdadeiras possibilidades, com condições orçamentárias para que ele pudesse ser consumado e bem planejado como está acontecendo na tarde de hoje.

Ao mesmo tempo em que as pesquisas e aspectos particulares são abordados no Recôncavo Baiano, que chamamos aqui de região de aprendizado, podemos ver na Bahia, Deputado Gastão, situação extremamente diferente. Agrego ao meu relatório a distribuição das Instituições Federais de Ensino Superior, IFES, nas unidades da federação. Podemos verificar aqui a triste posição da Bahia. Como diz a música do nosso companheiro Caetano Veloso: Triste Bahia, ó quão dessemelhante! Triste Bahia!”

Ainda na página 06 logo após o 5º parágrafo *“Neste sentido espera-se que ao final deste documento se perceba que mais do que um decreto-lei, a criação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia é o resultado de uma trajetória histórica da sociedade civil organizada, de diversas lideranças políticas e de docentes, discentes e servidores da UFBA, que, em diferentes tempos e circunstâncias ofereceram a sua contribuição ao processo de criação desta nova instituição federal de ensino superior por acreditarem em sua importância para o Estado da Bahia e, em particular, para o Recôncavo Baiano.”*

Acrescenta-se o seguinte texto:

“Não quero fazer comparações que nos levem a um embate pelo fato de Minas Gerais, meritoriamente conquistar sua 17ª universidade. Meritoriamente! Mas não podemos deixar de lembrar que, por exemplo, do ponto de vista da população, a Bahia com 13 milhões e 96 mil habitantes, tinha em 2001 apenas 19.489 alunos matriculados. Há uma única universidade federal. O número de vagas por mil habitantes é 1.49. O pequenino Amapá, também digno de ser defendido, tem 11.95 vagas por mil habitantes.

Não quero citar outras experiências, nem fazer comparações. Continuo o meu relatório, porém a partir do que provocou a Deputada Iara Bernardi, com toda a razão, digo: O Estado de São Paulo ainda tem um indicador extremamente perverso do ponto de vista da oferta de vagas: há 0.21 vagas por mil habitantes.

Deixo esses dados agregados ao nosso relatório para que outros deputados possam ver o número de vagas e essas questões.

Prossigo Senhor presidente. Nesta sociedade em que tanto falamos da postura da resistência, refiro-me à uma Escola de Agronomia que tem 144 anos de história na Bahia, desafiando as dificuldades. Lamento que a nossa Universidade Federal da Bahia, durante muito tempo tornou-se universidade de Salvador, como a maioria das universidades nos estados. Chegamos a brincar que a nossa UFBA não conseguia pegar a BR-324 e adentrar o sertão, as demais regiões da Bahia. A localização, que a restringia ao público soteropolitano, fez com que os baianos do interior que podiam levar, sua família para a capital tivessem acesso ao ensino superior. Vim de uma família, humilde, e meu pai fez exatamente esta opção: migrou para a grande cidade com os filhos, saindo das dificuldades do interior permitindo a eles o ingresso em instituições de educação. Poucos puderam fazer isso na Bahia.

A interiorização do ensino superior é algo essencial, importante e, está no contexto da universalização de vagas, como experiência para o público carente do interior. Nesse sentido, Senhor Presidente, a Bahia precisaria assumir outra iniciativa. É por isso que o perfil da Escola de Agronomia se encaixa perfeitamente na nossa iniciativa e na luta permanente

de todos deputados, do partido dos trabalhadores e do Deputado Severiano Alves. É bom destacar o esforço permanente do companheiro Orlando Pereira Peixoto, atual prefeito daquela cidade e vereador, à época, quando deu início a essa briga e não fomos atendidos, é bom salientar.

Recordo-me que o companheiro Gastão, que foi Relator da primeira brilhante experiência de universidade em mais de um estado, a universidade do Vale de São Francisco, batalhou conosco ao extremo nesta casa, mas só conseguimos aprová-la exatamente no ano de 2003. Foi uma grande vitória. O povo da Bahia hoje comemora, sem dúvida essa experiência, mesmo não resolvendo ainda os problemas de oferta de vagas e, ainda, não levando a Bahia ao seu efetivo lugar de destaque para oferecer ao público baiano uma quantidade de vagas que contemple a juventude, e a todos desta região. É bom lembrar que o Recôncavo Baiano é uma das áreas de maior concentração de afro-descendentes, portanto, uma das mais importantes regiões econômicas da história da Bahia, mas que decaiu. Portanto, a chegada da universidade pode significar, de forma incisiva, a retomada do papel econômico dessa região.

Além disso, Deputado Átila Lira, hoje, essa universidade dispõe de um quadro disponível e de boa de infra-estrutura. Assim, salientei posição de V.Exa., pois essa universidade foi planejada. Citei a quantidade de docentes, o que significa sua estrutura e o que se tem pensado do posto de vista da sua expansão.

Na página 22 logo após o segundo parágrafo ***“A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia ocupará uma posição fundamental nessa dinâmica, empreendendo processos de inovação tecnológica, de produção e difusão da ciência e da cultura, além de ocupar lugar estratégico e redefinidor da matriz de desenvolvimento sócio-econômico e cultural da região em foco.”***

Acrescenta-se o seguinte texto:

“O modelo multicampi da UFRB será implantado de forma modular, de modo que a sua integralização ocorra num período de cinco anos, dependendo das condições orçamentárias da união e das contribuições dos poderes municipais e estadual ao processo, bem como de outras instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras. Como fruto dos debates e audiências públicas, pensou-se distribuir os campi, inicialmente, em sete

idades: Cruz das Almas (sede), Amargosa, Cachoeira, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus e Valença. Porém, com as demandas oriundas de emendas parlamentares e solicitações como a da Câmara municipal de Feira de Santana, caberá à futura universidade ampliar este número de cidades.”

Na página 24 logo após o 4º parágrafo ***“Quero agradecer ao Professor Paulo Gabriel pelo esforço militante e diligente que, sem dúvida, foi imprescindível para a realização deste projeto.***

Quero agradecer aos companheiros de Bancada Baiana do PT: Guilherme Menezes, Josias Gomes, Luiz Alberto, Luiz Bassuma, Nelson Pellegrino, Walter Pinheiro, Zezéu Ribeiro, do PV: Edson Duarte, do PC do B: Alice Portugal e Daniel Almeida, que não mediram esforços para que o Recôncavo Baiano tivesse, finalmente sua Universidade. Agradeço, também ao movimento social da região que com sua organização e criatividade foram atores decisivos neste processo.”

Acrescenta-se o seguinte texto:

“É bom salientar que, fruto de nossa solicitação realizamos audiência pública da Comissão de Educação, da Câmara Federal, que contou com a presença do deputado Severiano Alves, na unidade de agronomia, quando poucos ainda acreditavam ser possível essa vitória. V. Exa. Este lá pela Comissão de Educação – quero deixar registrado neste relatório numa audiência pública pela Pró-criação da Universidade Federal do Recôncavo Baiano, experiência que não contava com o apoio de muitos. Pelo contrário, naquela época, alguns tentaram desviar o curso da história, mas o companheiro Severiano Alves estava lado a lado conosco acreditando nessa possibilidade.

Quero também agradecer todo o corpo docente e de funcionários, aos estudantes da UFBA, particularmente da Escola de Agronomia, que foram parceiros, aos seus servidores, ao Reitor Naomar de Almeida, à postura diligente e atuante do nosso Pró Reitor Mesquita, figura também destacada nesse empenho, ao professor Guerreiro, que cumpriu a gloriosa tarefa de dar o parecer no Conselho da Universidade Federal da Bahia para o

desmembramento, a esses companheiros que permanentemente lutaram, ao Conselho da UFBA como um todo por essa diligente atuação e por essa brilhante movimentação que finalmente resultou nessa iniciativa. De forma muito especial ao Dir. Paulo Gabriel que comandou todas as audiências, lutou como guerreiro e se deu de corpo e alma para consolidar este projeto, e todos que não mediram esforços para que o interior Baiano tivesse finalmente uma universidade.

Afirmo que a experiência da Universidade Federal do Recôncavo Baiano terá inclusive, multicampis espalhados nas cidades de Cruz das Almas, onde é a sede, Amargosa, Nazaré, Cachoeira, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus e Valença, que é uma cidade que apresenta um corte, muito próprio para determinados cursos que envolvem a Engenharia Naval e a Engenharia de Pesca. Aliás, Deputado Átila Lira, uma das preocupações surgiu quando a universidade montou um grupo de estudos para conhecer a natureza e implantar cursos que guardassem, inclusive, sintonia e relação com o traço econômico e cultural dessas cidades para que não introduziremos anomalias, tampouco condenássemos o povo do Recôncavo à aplicação de um único curso, conforme assistimos na Bahia quando da expansão do curso superior – havia apenas o curso de pedagogia, mas é necessário disponibilizar outras opções para a população.

Portanto serão 30 novos cursos de graduação, que atenderão a 400 alunos, numa distribuição efetiva de quadro de pessoal previsto para 444 docentes e 134 funcionários administrativos de nível superior e 698 técnico administrativos

Saliento, ainda, que caberá a nova universidade, dentro de sua autonomia a criação de novas unidade. Há um impedimento legal, logo fomos obrigados a rejeitar emendas que foram apresentadas no sentido de criar novos campis, porém, deixo como sugestão para o futuro conselho da Universidade Federal do Recôncavo Baiano a possibilidade de ampliar as suas unidades, incorporando as cidades de Santa Inês, local onde existe uma unidade federal de ensino, e Feira de Santana, esta também fruto da solicitação da egrégia

casa de vereadores da cidade de Feira de Santana, além da emenda apresentada

Deixamos firmado nesse relatório o entusiasmo que nos contamina nessa manhã, porque estamos cientes do esforço cotidiano que se empreendeu para se criar essa universidade. Vemos à Bahia, depois de muitos anos e de muitos coronéis políticos, ganhar a sua segunda universidade, (a terceira, levando-se em conta que a Univasf é compartilhada com Pernambuco e Piauí). Depois de uma longa espera, o povo baiano vai poder comemorar essa vitória.”

Sala da Comissão, em 13 de abril de 2005.

DEPUTADO WALTER PINHEIRO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.955/2005, e rejeitou as Emendas de nºs 1/2005, 2/2005, 3/2005, e 4/2005, apresentadas na Comissão, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Walter Pinheiro, que apresentou complementação de voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Delgado - Presidente, Celcita Pinheiro - Vice-Presidente, Alice Portugal, Antenor Napolini, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, César Bandeira, Gastão Vieira, Geraldo Resende, Iara Bernardi, Ivan Paixão, Lobbe Neto, Marcos Abramo, Maria do Rosário, Murilo Zauith, Neuton Lima, Neyde Aparecida, Nice Lobão, Onyx Lorenzoni, Osvaldo Biolchi, Pastor Pedro Ribeiro, Professor Irapuan Teixeira, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Carlos Abicalil, Dr. Heleno, Itamar Serpa, Luiz Bittencourt, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Severiano Alves e Walter Pinheiro.

Sala da Comissão, em 13 de abril de 2005.

Deputado PAULO DELGADO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
